



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 327/2014
Data: 10/10/14
Ass. jl

Of. Gab. N.º 571/2014.

Serafina Corrêa, RS, 09 de outubro de 2014.

Sua Excelência

Vereador Nelson Pedro Mezzomo

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 129, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 129, de 2014, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, dois médicos veterinários e dá outras providências..”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 327/2014

Data: 10/10/14

Ass. g.r

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, dois médicos veterinários e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo período de até trezentos e sessenta e cinco dias, prorrogável por igual período, dois Médicos Veterinários, e cedê-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Especialidade	Quant.	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração mensal
Médico Veterinário	02	Curso Superior em Medicina, Veterinária	44 horas	4.513,86

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com aviso prévio de trinta dias, ou em caso de rescisão do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.2º O contrato emergencial será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2248, de 27 de fevereiro de 2006.

§ 1º O contratado exercerá uma carga horária semanal de quarenta e quatro horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente ao padrão 14 (quatorze) do Quadro Geral de Servidores Municipais, sujeito a trabalhos internos e externos, a atendimento ao público e ao uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

§ 2º São requisitos para a contratação:

- I - idade mínima: 18 anos completos;
- II - instrução: Curso Superior Completo;
- III - habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário;
- IV – experiência mínima de três anos em atividades de Inspeção Sanitária.

Art. 3º As atribuições dos Médicos Veterinários, contratados nos termos desta Lei, são as seguintes:

- I - descrição sintética: dar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates e participar de campanha pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 327/2014

Data: 10 / 10 / 14

Ass. _____

fu

fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária.

II - descrição analítica: realização do exame ante-mortem e post-mortem para detecção de possíveis doenças e tecnopatias; verificação documental; emissão de relatórios de não-conformidades; acompanhar e responder a supervisões e auditorias do MAPA; seleção e treinamento de auxiliares oficiais de inspeção; acompanhamento do abate com verificação do bem-estar animal; acompanhamento do processamento e carregamento de produto certificação de produtos; atendimento a legislação pertinente em vigor; acompanhar palestras, cursos, visitas a produtores, com o intuito de aumentar a produção e produtividade e prestar assistência técnica quando convocada.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.

20.122.0185.2097 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de outubro de 2014, 54ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 09 / 10 / 2014

Assessor Jurídico - OAB/RS

6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 327/2014

Data: 10/10/14

Ass. gu

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES.**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a contratar, emergencialmente, dois médicos veterinários e dá outras providências.”

Em 2003, autorizado pela Lei Municipal nº 1978, de 21 de maio de 2003, o Poder Executivo celebrou Convênio de Cooperação Técnica com a União Federal, visando o exercício das atividades pertinentes à inspeção de produtos de origem animal no Município, principalmente, no SIF nº 103.

Através da Lei nº 2836, de 29 de setembro de 2011, o Município celebrou novo Convênio, Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul, para cedência de dois servidores Médicos Veterinários para realizarem a inspeção de produtos de origem animal.

Assim, desde maio de 2003, o Município se utiliza de contrato emergencial para ceder à União Federal dois médicos veterinários para a finalidade mencionada, considerando que o convênio é por prazo determinado, podendo a qualquer momento a União designar servidores concursados, o que torna prudente a não realização de concurso pelo Município para o preenchimento desses cargos, pois, na eventualidade de ser rescindido o Convênio, restariam dois servidores ocupantes de cargos efetivos de Médico Veterinário à disposição do Município, sem que este deles necessite.

Merece ser esclarecido que situação idêntica ocorre em sessenta e três Municípios no Estado do Rio Grande do Sul e que a AMESNE e a FAMURS estão em tratativas junto ao Ministério de Agricultura e Pecuária para alcançarem uma solução definitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 327/2014
Data: 10/10/14
Ass. 81

O Convênio com a União está em vigor e o Município está compromissado a ceder dois Médicos Veterinários em atendimento aos termos firmados. Contudo, em função da legislação e de orientação do TCE, necessitamos renovar a autorização legislativa para posterior efetuarmos novo chamamento para contrato emergencial, visando atender a demanda, e manter todos os controles exigidos pelos países importadores junto ao Serviço de Inspeção Federal Local, na empresa BRASIL FOODS S.A.

Diante o exposto, é indispensável a aprovação do presente Projeto de Lei visto que está revestido do mais alto interesse público, o qual solicita-se também sua tramitação em regime de urgência.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa, pelo que agradecemos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 03 de outubro de 2014.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
SERAFINA CORRÊA-RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

www.serafinacorrears.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 10 /2014 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
DESCRIÇÃO:	

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOIS MÉDICOS VETERINÁRIOS E CEDÊ-LOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
01	DESCRIÇÃO:	
	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOIS MÉDICOS VETERINÁRIOS E CEDÊ-LOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO	
TOTAL		

		PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR				
	EXERCÍCIO - 2014	EXERCÍCIO - 2015	EXERCÍCIO - 2016		
JANEIRO		9.027,72	-	RECURSO-0040 RECURSO LIVRE	
FEVEREIRO		9.027,72	-		
MARÇO		9.027,72	-		
ABRIL		9.027,72	-		
MAIO		9.027,72	-		
JUNHO		9.027,72	-		
JULHO		9.027,72	-		
AGOSTO		9.027,72	-		
SETEMBRO		9.027,72	-		
OUTUBRO		9.027,72	-		
NOVEMBRO	9.027,72	-	-		
DEZEMBRO	9.027,72	-	-		
TOTAL	18.055,44	90.277,20	-		

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2014 no valor de R\$ 108.332,64

IMPACTO ORÇAMENTARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0185.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$108.332,64

Maria Salete C. Alban
Maria Salete C. Alban

Contadora CRC/RS 58792

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 323/2014

Data: 10/10/14

Ass. *su*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

www.serafinacorrea.rs.gov.br

Em 03 de Outubro de 2014

Odeni Antonio S. Castro

Odeni Antonio S. Castro

Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal).
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS 03 de Outubro de 2014.

Ordenador de Despesa:

Ass.:

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
E 171057330-04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 3271 2014

Data: 10/10/14

Ass. ju